DÉTIO OFICIO

Estado de Pernambuco

Ano XCI • Nº 102

Ministério Público Estadual

Recife, quinta-feira, 5 de junho de 2014

MPPE terá sede própria em Fernando de Noronha

Distrito cedeu ao MPPE uma área de 450 m² para construção da Promotoria de Justiça

té o final do ano, o Ministério Público Pernambuco (MPPE) iniciará as obras de construção da sede própria da Promotoria de Justiça do distrito de Fernando de Noronha. É isso o que prevê o Termo de Permissão de Imóvel, firmado na manhã da terça-feira (3), pelo administrador-geral do arquipélago, Reginaldo Valença Júnior, juntamente com o procurador-geral de Justiça, Aguinaldo Fenelon; secretário-geral do MPPE, Carlos Guerra; e o promotor de Justica, André

"Com a cessão desse terreno, a Ilha de Fernando de Noronha será banhada por uma grande onda, mas uma onda de cidadania", disse o

procurador-geral ao agradecer "o gesto do administrador-geral", durante encontro no escritório de administração do arquipélago. De acordo com Fe-

dos ilhéus por mais cidadania". Por sua vez, Reginaldo Valença afirmou que "a palavra de ordem nesse momento é: cidadania".

De acordo com o documento firmado, o Distrito de Fernando de Noronha

Ministério Público de Pernambuco

CIDADANIA EM

nelon, "a cessão desse ter- cede ao Ministério Público reno simboliza o pedido uma área de 450 m² para construção da sede própria da Promotoria de Justica. O terreno cedido está locali-

zado no Sítio Alameda Bela Vista, s/n, no bairro Floresta Nova e mede 30 metros de frente, 30 de fundo e 15 de laterais. "Na próxima

semana, vamos enviar um arauiteto e um engenheiro para realizar estudos no local e dar início à elaboração do projeto", adiantou o secretário-geral

Por sua vez, André Rabelo enfatizou a importância dessa obra para o Ministério Público. "A presença

do MPPE na ilha é de fundamental importância. Primeiro, pela demanda diária da população local nas mais diferentes áreas de atuação ministerial, seja ela cível, criminal, meio ambiente. Segundo, porque o Ministério Público passará a ter maior visibilidade institucional, por ser um lugar que recebe pessoas do mundo inteiro". Ao final do encontro, Fenelon disse a Reginaldo Valença que o "Ministério Público só é grande porque trabalha em parceria com outras instituições públicas e privadas em prol da sociedade".

IBIMIRIM

Ex-candidato a prefeito será julgado hoje

O ex-candidato a prefeito de Ibimirim, Roni Rolim, será julgado nesta quintafeira (5), no Fórum de Arcoverde, pelo assassinato do advogado Nenca Brito, crime que ocorreu em março de 2009. Rolim é acusado de ser o mandante do crime, que teve como autor o pistoleiro Wladmir Brito, que já foi julgado em abril deste ano e condenado a 20 anos de prisão.

O julgamento do ex-candidato começa às 9h. Ainda haverá, no futuro, pelo mesmo crime, o julgamento de Antônio Pedro da Silva, acusado de intermediar a contratação do pistoleiro.

SÃO JOÃO MPPE convoca audiência para o dia 11

Para organizar a execução da campanha Arma Nem de Brinquedo e do curso desenvolvido pela Polícia Militar de Pernambuco na comunidade escolar, por meio do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência, no município de São João (Agreste Meridional), o Ministério Público de Pernambuco (MPPE) convoca para audiência pública no próximo dia 11. A reunião será às 10h, no auditório do Fórum Dr. Lito de Azevedo, localizado na Rua Joaquim Vilela. A iniciativa integra o Projeto São João Contra o Crack.

GARANHUNS

MPPE ajuíza ação contra escola de enfermagem

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) ingressou com ação civil pública contra a Escola de Enfermagem Santa Juliana em Garanhuns, para que seja suspensa imediatamente a atividade até que se obtenha o indispensável licenciamento público para os cursos que oferece. O MPPE requer também que a escola repare o dano causado a seus alunos mediante a devolução das quantias pagas durante o período invalidado. A ação foi ajuizada no dia 3 de junho, na Vara Cível da Comarca de Ga-

A partir de uma denúncia feita por um dos alunos relatando a dúvida de que o curso funcionava de maneira irregular, o atual situação legal da unidade de ensino. Com informação do Ministério da Educação, Secretaria Estadual de Educação e Conselho Estadual de Educação, descobriu-se que o referido estabelecimento de ensino não possui licença ou autorização para funciona-

A ação, elaborada pelo promotor de Justiça Alexandre Augusto Bezerra, relata que apesar de o Conselho Estadual de Educação já ter determinado a suspensão das atividades de ensino, a Escola de Enfermagem Santa Juliana continua a funcionar induzindo a erro os seus alunos, que não terão ao final do curso a certificação validada. E ainda, o estabelecido uma parceria com outra unidade para tentar regularizar a situação.

Diante dos fatos, o MPPE também requer a proibição de migração dos alunos da Escola de Enfermagem Santa Juliana para o Centro Educacional Nova Dimensão até que se prove existir nesse Centro licenciamento específico para a finalidade do curso, com a garantia do aproveitamento dos créditos, conteúdo programático cursado e carga horária.

A escola se estabeleceu em Garanhuns, como filial, sendo a sua matriz sediada em Maceió/Alagoas, e há 13 meses vem oferecendo o curso técnico de enfermagem para aproximadamente 300 alunos,

FESTIVAL DE INVERNO

Garanhuns deve evitar gastos com buffets

A Prefeitura de Garanhuns (Agreste Meridional) firmou Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) perante o Ministério Público de Pernambuco, para que não use recursos públicos para a contratação de buffets, que irão servir convidados nos camarotes da Prefeitura, no Festival de Inverno de Garanhuns (FIG), previsto para ocorrer no període de 17 a 26 de julho deste ano.

O promotor de Justica Domingos Sávio Pereira Agra levou em conta os princípios da moralidade administrativa e da economicidade e se baseou no procedimento preparatório em trâmite na Promotoria de Justiça, que apura gastos excessivos para o mesmo fim no FIG de 2013.

Caso a Prefeitura de Garanhuns descumpra o TAC, estará sujeita à multa diária de R\$ 500, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis ou criminais cabíveis. A multa. caso ocorra, será revertida em favor do Fundo Municipal ou do Estadual de Cultura.

O TAC foi assinado na última terça-feira (3) pelo promotor de Justiça, o procurador municipal Tiago José Gonçalves Ferreira, e pelo prefeito, Izaías Régis Neto. A publicação se deu no Diário Oficial de quarta-feira (4).

COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO
CNPJ: 10921252000107

MPPE começou a investigar a mento de ensino está buscan- com mensalidade de R\$200. em trâmite na Promotoria quarta-feira (4). Certificado ICP-Brasil - AC SERASA RFB v2: COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO Nº de Série do Certificado: 8649795073296518468 Hora Legal Brasileira: 05/06/2014 00:10 Autoridade de Carimbo do Tempo (ACT): Comprova.com

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei: Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: Aguinaldo Fenelon de Barros

PORTARIA POR-PGJ N.º 943/2014

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições.

CONSIDERANDO o teor do Ofício s/n/2014, oriundo da 13º Circunscrição Ministerial com sede em Jaboatão dos Guararapes, que altera

CONSIDERANDO o teor do Ofício 080/2014, oriundo da 14º Circunscrição Ministerial com sede em Serra Talhada, que altera a escala de plantão

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 923/2014, de 30.05.2013, publicada no DOE de 31.05.2014, para

Onde se lê:

PLANTÃO DA 13º CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
20.06.2014 Sexta-feira 13h às 17h Jaboatão Dinamérico Wanderley Ribeiro de Sous		Dinamérico Wanderley Ribeiro de Sousa		
27.06.2014 Sexta-feira 13h às 17h Jaboatão Isabel de Lizandra Penha Alves		Isabel de Lizandra Penha Alves		
29.06.2014	9.06.2014 Domingo 13h às 17h Jaboatão Liliane Jubert Gouveia Finizola da Cunha		Liliane Jubert Gouveia Finizola da Cunha	

PLANTÃO DA 14ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM SERRA TALHADA

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
14.06.2014	Sábado	13h às 17h	Serra Talhada	Ângela Márcia Freitas da Cruz
15.06.2014	Domingo	13h às 17h	Serra Talhada	Ângela Márcia Freitas da Cruz
21.06.2014	Sábado	13h às 17h	Serra Talhada	Érico de Oliveira Santos
22.06.2014	Domingo	13h às 17h	Serra Talhada	Fabiano de Melo Pessoa

PLANTÃO DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES

DATA DIA HORÁRIO LOCAL PROMOTOR DI		PROMOTOR DE JUSTIÇA			
ſ	20.06.2014	20.06.2014 Sexta-feira 13h às 17h Jaboatão Liliane Jubert Gouveia Finizola da Cunha		Liliane Jubert Gouveia Finizola da Cunha	
27.06.2014 Sexta-feira 13h às 17h Jaboatão Irene Cardoso Sousa		Irene Cardoso Sousa			
ſ	29.06.2014	Domingo	13h às 17h	Jaboatão	Dinamérico Wanderley Ribeiro de Sousa

PLANTÃO DA 14ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM SERRA TALHADA

	DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	
[14.06.2014	Sábado	13h às 17h	Serra Talhada	Érico de Oliveira Santos	
ſ	15.06.2014	Domingo	13h às 17h	Serra Talhada	Fabiano de Melo Pessoa	
ĺ	21.06.2014	Sábado	13h às 17h	Serra Talhada	Ângela Márcia Freitas da Cruz	
- [22.06.2014	Domingo	12h ào 17h	Corro Tolhada	Ângolo Márojo Erojtop do Cruz	

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Recife, 04 de junho de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 944/2.014

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

Designar o Bel. MARCELO GREENHALGH DE CERQUEIRA LIMA E MORAES PENALVA SANTOS, Promotor de Justiça de São Jose da Coroa Grande, de 1ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Barreiros, de 1ª Entrância, a partir da presente data, até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 04 de junho de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros Procurador-Geral de Justiça



PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS Fernando Barros de Lima

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS Maria Helena Nunes Lyra

CORREGEDOR-GERAL Renato da Silva Filho

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

OUVIDOR Mário Germano Palha Ramos

SECRETÁRIO-GERAL Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

CHEFE DE GABINETE

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

JORNALISTAS
Cavalcanti, Jaques /eras, Izabela Cavalcant Cerqueira, Miguel Rios Giselly Veras

ESTAGIÁRIOSGabriela Alencastro, Marcelle Sales, Marilena Smith (Jornalismo), Adélia Andrade (Publicidade)

RELAÇÕES PÚBLICAS Evângela Andrade

PUBLICIDADE Andréa Corradini e Leonardo Martins

DIAGRAMAÇÃO Giselly Veras e Izabela Ca Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473, Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160 imprensa@mppe.mp.br Ouvidoria (81) 3303-1245 ouvidor@mppe.mp.br

PORTARIA POR-PGJ N.º 945/2.014

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais

Designar a Bela. **ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEÃO**, 6ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª Entrância, durante o afastamento do Bel. Édipo Soares Cavalcanti Filho, a partir da presente data, até 13/06/2014.

Recife, em 04 de junho de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 946/2.014

O PROCURADOR GERAL DE JUSTICA, no uso das suas atribuições legais

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço:

Dispensar a Bela. **MIRELA MARIA IGLESIAS LAUPMAN**, Promotora de Justiça de Lagoa de Itaenga, de 1ª Entrância, do exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Passira, de 1ª Entrância, atribuído através da Portaria PGJ nº 242/2013, a partir da publicação da presente Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 04 de junho de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 947/2.014

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

I - Designar a Bela. **DANIELA MARIA FERREIRA BRASILEIRO**, 31ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, durante o afastamento da Bela. Ana Maria Moura Maranhão da Fonte, no período de 02 à 12/06/2014.

II – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 02/06/2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 04 de junho de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 948/2.014

O PROCURADOR GERAL DE JUSTICA, no uso das suas atribuições legais

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do servico:

RESOLVE:

I - Dispensar a Bela. **VANESSA CAVALCANTI DE ARAÚJO**, 2ª Promotora de Justiça de Água Preta, de 2ª Entrância, do exercício cumulativo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Água Preta, de 2ª Entrância, atribuído através da Portaria PGJ nº 221/2014.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/04/2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 04 de junho de 2014.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 244/2014 - 34ª PJS, protocolado no SIIG sob o nº 0012396-3/2014

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e atualizar o passivo de documentação da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa da Saúde;

CONSIDERANDO a elevada demanda da supramencionada Promotoria de Justiça, bem como o seu quadro reduzido de servidores;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Criar Grupo de Trabalho para proceder à organização e atualização da documentação da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa da Saúde;

II - Designar os servidores: SORAYA MARIA CAVALCANTI CAMPOS GOUVEIA, matrícula 188.008-0; MARCYLEIDE CRISTINA COSTA BARBOSA, matrícula 188.560-0; FILIPE FERRÃO DE OLIVEIRA, matrícula 189.508-7; e ESTÁCIO MENEZES DINIZ FERRAZ, matrícula 189.554-0;

III - Atribuir aos membros supramencionados a retribuição prevista no artigo 4º da lei 13.536/2008, de 08 de setembro de 2008;

IV - Esta Portaria terá um prazo de 45 dias contados a partir da sua publicação

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se,

Recife, 04 de junho de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 950/2.014

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

Designar o Bel. **RODRIGO COSTA CHAVES**, Promotor de Justiça Criminal de Gravatá, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 9º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, a partir de 09/06/2014, até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Recife, em 04 de junho de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros Procurador-Geral de Justiça

www.mppe.mp.br

PORTARIA POR-PGJ N.º 951/2.014

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE

Designar o Bel. AMARO REGINALDO SILVA LIMA, 8º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 23º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, no mês de junho do corrente, a partir da publicação da presente Portaria.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se,

Recife, em 04 de junho de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 952/2.014

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço:

Designar o Bel. **JOSÉ RAMÓN SIMONS TAVARES ALBUQUERQUE**, 39º Promotor de Justiça Substituto da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 11º Promotor de Justiça Criminal da Capital, durante o mês de junho do corrente, retroagindo os efeitos da presente Portaria ao dia 02.06.2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 04 de junho de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros Procurador-Geral de Justica

PORTARIA POR-PGJI N.º 953/2.014

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço

Designar o Bel. CLÓVIS ALVES ARÁUJO, 42º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3º Entrância, para o exercício cumulativo no cargr 12º Promotor de Justiça Criminal da Capital, durante o mês de junho do corrente, retroagindo os efeitos da presente Portaria ao dia 02.06.201.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 04 de junho de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 954/2.014

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA, no uso das suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do servico:

esignar a Bela. **JANINE BRANDÃO MORAIS**, Promotora de Justiça de Macaparana, de 1ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de motor de Justiça de Vicência, de 1ª Entrância, durante as férias da Bela. Fabiana Kiuska Seabra dos Santos, no período de 02 à 20/06/2014.

II - Retroagir os efeitos da Presente Portaria ao dia 02/06/2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 04 de junho de 2014.

PORTARIA POR-PGJ N.º 955/2.014

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 023/2014, oriundo da Coordenação da 1ª Circunscrição Ministerial de Salqueiro;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do servico:

1- Designar o Bel. MANOEL DIAS DA PURIFICAÇÃO NETO, 1º Promotor de Justiça de Araripina, de 2º Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Ouricuri, de 2º Entrância, durante as férias do Bel. Adriano Camargo Vieira, no mês de junho do corrente.

II - Retroagir os efeitos de presente Portaria ao dia 02/06/2014.

Recife, em 04 de junho de 2014.

PORTARIA POR-PGJ Nº 956/2014

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Instituir a Comissão Permanente de Licitação;

II - Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão instituída pela presente Portaria:

Matrícula	Cargo
188.883-8	Técnico Ministerial – Área Contabilidade
188.879-0	Técnico Ministerial – Área Contabilidade
188.738-6	Analista Ministerial – Área Engenharia Civil
189.008-5	Técnico Ministerial – Área Administrativa
188.861-7	Técnico Ministerial – Área Contabilidade
189.033-6	Técnico Ministerial – Área Administrativa
189.223-1	Assessor Jurídico Auxiliar
	188.883-8 188.879-0 188.738-6 189.008-5 188.861-7 189.033-6

III – Atribuir ao servidor que desempenhar as funções de presidente a retribuição equivalente a função gratificada FGMP-6 e aos demais membros da comissão a função gratificada FGMP-4, conforme previsto no art. 4º da Lei nº 13.536/2008;

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 04 de junho de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 957/2.014

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço:

ESOLVE:
Dispensar os Béis. **SÉRGIO TENÓRIO DE FRANÇA**, 2º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, **HENRIQUE RAMOS RODRIGUES**, 3º Promotor e Justiça Criminal de Caruaru, **PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA**, 4º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, do xercício cumulativo no cargo de 8º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, de 2ª Entrância, atribuído através da Portaria PGJ n] 262/2014.

II - Retroagir os efeitos de presente Portaria ao dia 01/05/2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 04 de junho de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros Procurador-Geral de Justica

PORTARIA POR-PGJ N.º 958/2.014

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA, no uso das suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

Designar o Bel. WESTEI CONDE Y MARTIN JÚNIOR, 7º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 9º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, no mês de junho do corrente, a partir da publicação da presente Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 04 de junho de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros Procurador-Geral de Justiça

Corregedoria Geral do Ministério Público

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 006/2014

A CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, dando cumprimento ao disposto no § 1º, do artigo 3º da Resolução CGMP nº 001/2009, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 02/10/09, comunica a quem possa interessar que realizará Correição Ordinária nas seguintes Promotorias de Justiça:

Comarca	Data	Órgão	Horário
Recife	21/07/14	19ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital	14 às 17h
Recife	21/07/14	21ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital	14 às 17h
Bezerros	22/07/14	1ª Promotoria de Justiça	9 às 12h
Bezerros	22/07/14	2ª Promotoria de Justiça	9 às 12h
Caruaru	22/07/14	1ª Promotoria de Justiça Cível	14 às 17h
Caruaru	22/07/14	2ª Promotoria de Justiça Cível	14 às 17h
Caruaru	22/07/14	3ª Promotoria de Justiça Cível	14 às 17h
Caruaru	22/07/14	4ª Promotoria de Justiça Cível	14 às 17h
Riacho das Almas	23/07/14	Promotoria de Justiça	9 às 12h
Caruaru	23/07/14	Atuação nos feitos junto à 2ª Vara de Família e de Registro Civil	14 às 17h
Caruaru	23/07/14	Atuação nos feitos da Central de Conciliação, Mediação e Arbitragem	14 às 17h
Tacaimbó	24/07/14 Promotoria de Justiça		9 às 12h
São Caetano	24/07/14	Promotoria de Justiça	14 às 17h
Recife	25/07/14	20ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital	14 às 17h

Ficam convocados para o ato, nos termos do § 2º do art. 3º, da citada Resolução, os Promotores de Justiça titulares daquelas Promotorias ou seus substitutos legais.

Na oportunidade, a Corregedoria Geral do Ministério Público receberá, a partir do horário fixado, informações ou reclamações quanto à atuação funcional dos Promotores de Justiça, estagiários e auxiliares, com atribuições nos órgãos a serem correcionados, conforme o seguinte:

- no dia 21 de julho de 2014, nas salas das 19ª e 21ª Promotorias de Justiça Criminais da Capital que atuam nas Execuções Penais, localizadas na Av. Visconde de Suassuna, nº 99, salas 26 e 38, 1º andar Boa Vista, Recife-PE;
- no período de 22 a 24 de julho, na sede das Promotorias de Justiça do Interior do Estado referenciadas, e;

De acordo com os §§ 3º e 4º do art. 3º, da Resolução CGMP nº 001/2009, o(a) Promotor(a) de Justiça mais antigo(a) ou o(a) Coordenador(a) das Promotorias de Justiça sujeitas à Correição deverá dar publicidade ao presente edital, por meio de Aviso no formato indicado no Anexo I da referida Resolução, providenciando sua fixação em local de destaque no Fórum, na sede da Promotoria, onde houver, bem como em locais públicos nos Termos Judiciários.

Por ocasião da Correição, todos os Processos e Procedimentos a cargo dos Promotores de Justiça devem ser apresentados à equipe da Corregedoria Geral do Ministério Público.

Ficam designados os assessores da Corregedoria Geral do Ministério Público, Helder Limeira Florentino de Lima, Hélio José de Carvalho Xavier, José Paulo Cavalcanti Xavier Filho, José Roberto da Silva, Jurandir Beserra de Vasconcelos e Patricia Carneiro Tavares, para auxiliar nos trabalhos correcionais.

Recife, 4 de junho de 2014.

Renato da Silva Filho Corregedor-Geral (Republicado por adequação de calendário)

Secretaria Geral

PORTARIA POR SGMP- 347 /2014

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99,

Considerando o teor do Ofício - CA nº 012/2014, da Coordenadoria Administrativa das Promotorias de Justiça de Abreu e Lima, protocolado sob nº 0022087-1/2014;

RESOLVE:

I - Designar o servidor RAFAEL LUCCHESI CARNEIRO LEÃO MONTEIRO, Técnico Ministerial, matrícula nº 189.000-0, para o exercício das funções de Administrador Ministerial de Sede de Nível 2, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-3, por um período de 30 dias, contados a partir de 02/05/2014, tendo em vista o gozo de férias da titular ALEXANDRA DO NASCIMENTO FERREIRA DE SOUZA, Técnica Ministerial, matrícula nº188.929-0;

II - Esta Portaria retroagirá ao dia 02/05/2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Recife, 04 de junho de 2014.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda Secretário-Geral do Ministério Público

PORTARIA POR SGMP- 348/2014

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99,

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Dispensar a servidora ADRIANA MACIEL GUERRA. Técnica Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 189.008-5, das funções de Gerente Ministerial da Divisão de Gestão de Contratos, símbolo FGMP-3.

II – Designar o servidor PAULO CÉSAR DE LIMA, Técnico Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 189.019-0, para o exercício das funções de Gerente Ministerial da Divisão de Gestão de Contratos, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-3.

III - Lotar a servidora ADRIANA MACIEL GUERRA, Técnica Ministerial - Área Administrativa, matrícula nº 189.008-5, na Secretaria

IV – Lotar o servidor **PAULO CÉSAR DE LIMA**, Técnico Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 189.019-0, na Divisão Ministerial de Gestão de Contratos;

V - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 04 de junho de 2014

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda Secretário-Geral do Ministério Público

PORTARIA POR SGMP- 349/2014

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99,

- CA nº 012/2014, da Coordenadoria Administrativa das Promotorias de Justiça de Abreu e Lima, Considerando o teor do Ofício – protocolado sob nº 0022087-1/2014;

I - Designar o servidor **RAFAEL LUCCHESI CARNEIRO LEÃO MONTEIRO**, Técnico Ministerial, matrícula nº 189.000-0, para o exercício das funções de Administrador Ministerial de Sede de Nível 2, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-3, por um período de 30 dias, contados a partir de 02/05/2014, tendo em vista o gozo de férias da titular ALEXANDRA DO NASCIMENTO FERREIRA DE SOUZA, Técnica Ministerial, matrícula nº188.929-0;

II - Esta Portaria retroagirá ao dia 02/05/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se,

Recife, 04 de junho de 2014.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda Secretário-Geral do Ministério Público

PORTARIA POR SGMP- 350/2014

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99;

ando o teor da Comunicação Interna nº 060/2014, da Corregedoria Geral do Ministério Público, protocolada sob o nº 0023102-

RESOLVE

I - Designar o servidor FRANCISCO ANTONIO SEIXAS DE CASTRO JUNIOR. Técnico Ministerial, matrícula nº 189.533-8, para o exercício das funções de Secretário Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-1, por um período de 30 dias, contados a partir de 22/05/2014, tendo em vista o gozo de licença-prêmio do titular CLÓVIS ÁTICO FERREIRA DE MELO, Técnico erial. matrícula nº 188.042-0:

II – Esta portaria retroagirá ao dia 22/05/2014

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 04 de junho de 2014.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda Secretário-Geral do Ministério Público

PORTARIA - POR - SGMP- 351/2014

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23/06/1999;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor do Ofício nº 187/2014 recebido da Coordenadoria da 5ª Circunscrição Ministerial, protocolado sob o nº 0026163-0/2014;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da POR-SGMP Nº 328/2014 publicada no DOE de 03.06.2014, para:

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM GARANHUNS

Olide de Le.					
DATA	DATA DIA HORÁRIO		LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES	
30.06.14	Segunda	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Edmilson Pedro da Silva Segundo Edyellison Almeida Ramos	

Leia- se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES
30.06.14	Segunda	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	José Alberto Basílio Monteiro Edvellison Almeida Ramos

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife. 04 de junho de 2014.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda Secretário-Geral do Ministério Público

PORTARIA POR SGMP- 343/2014

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99;

Considerando o teor da Comunicação Interna nº 66/2014, do Departamento Ministerial de Pagamento de Pessoal, protocolada sob nº

I – Designar a servidora **THAISA CONCEIÇÃO BARBOSA SERRANO**, Técnica Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 189.351-3, para o exercício das funções de Gerente Ministerial da Divisão de Coordenação de Pagamento, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-3, por um período de **15 dias**, contados a partir de 28/01/2014, tendo em vista a licença paternidade do titular, **JOELSON RISIO DE VASCONCELOS**, Assistente em Gestão Autárquica Fundacional, matrícula nº 189.195-2;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 28/01/2014

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 03 de junho de 2014

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda rio-Geral do Ministério Público (Republicada por haver saído com incorreção no original)

O Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda, exarou os

NO DIA 03/06/2014:

Expediente: E - mail /2014 Processo nº: 0023620 – 4 /2014 Requerente: Ronilson Araújo Assunto: Encaminha

Despacho: Publique-se. Após, devolva-se para as necessárias providências

Expediente: S/Nº /2014 Processo nº: 0015169 - 4/2014
Requerente: Maria Geisa da Conceição
Assunto: Solicitação

Despacho: À AMPEO, para informar dotação orçamentária .

Expediente: OF 239 /2014 Processo nº: 0022003 – 7 /2014 Requerente: Dennys Nieto de Albuquerque Assunto: Solicitação

Despacho: Á CMGP, autorizo. Segue para as providências necessárias

Expediente: CI 040 /2014 Processo nº: 0022629 – 3 /2014 Requerente: Dr. André Felipe Barbosa de Menezes Assunto: Solicitação Despacho: Á CMGP, autorizo. Segue para as providências necessárias .

Expediente: Requerimento /2014 Processo nº: 0024933 - 3/2014 Requerente: Edna Maria Ferreira Guedes Nascimento

Expediente: CI 142 /2014

Assunto: Solicitação Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP, para necessárias providências.

Expediente: CI 141 /2014 Processo nº: 0020153 - 2/2014 Requerente: Jaques Cerqueira

Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências

Processo nº: 0020154 - 3 /2014 Requerente: Jaques Cerqueira Assunto: Solicitação

Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências

Expediente: CI 060 /2014 Processo nº: 0023102 - 8 /2014 Requerente: Renato da Silva Filho Assunto: Solicitação

Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP, para as necessárias providências .

Expediente: CI 049 /2014 Processo no. 0025194 - 3/2014 Requerente: Edjaldo Xavier Correia Júnior Despacho: Á GMECS, segue para as providências necessárias

Expediente: CL 033 /2014

Processo nº: 0024361 - 7/2014 Requerente: Rosa Dalva Rivera de Azevedo Assunto: Solicitação

Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa .

Expediente: CI 032 /2014 Processo nº: 0024348 - 3/2014 Requerente: Rosa Dalva Rivera de Azevedo Assunto: Solicitação Despacho: Á CMFC para , cumpridas as formalidades legais , providenciar a realização da despesa

Expediente: CI 221 /2014 Processo nº: 0024880 - 4/2014 Requerente: Neomedes Carvalho Moraes Rego Assunto: Encaminhamento Despacho: Á GMECS, segue para as providências necessárias.

Processo nº: 0024980 - 5/2014 Requerente: Dr. Itamar Dias Noronha

Assunto: Solicitação Despacho: Á CMGP, para pronunciamento.

Expediente: OF 120 /2014

Expediente: S/Nº /2014

Processo nº: 0025110 - 0/2014 Requerente: Dra. Giovanna Mastroianni de Oliveira Assunto: Solicitação Despacho: AO DEMPAG, segue para as providências necessárias.

Expediente: OF 030 /2014 Processo nº: 0024935 - 5/2014 Requerente: Dr. Valdecy Vieira da Silva

Assunto: Comunicação
Despacho: Á CMGP, segue para as providências necessárias .

Processo nº: 0025138 - 1/2014
Requerente: Dra. Marinalva S. De Almeida
Assunto: Encaminhamento Despacho: Á CMGP, segue para as providências necessárias .

Expediente: OF 304 /2014 Expediente: OF 304 /2/014 Processo nº: 0025096 - 4/2014 Requerente: Dr. Maviael de Souza Silva Assunto: Encaminhamento Despacho: Publique-se . Arquive-se .

Expediente: OF 146 /2014 Processo nº: 0025139 - 2/2014 Requerente: Dra. Marinalva S. De Almeida Assunto: Encaminhamento Despacho: Á CMAD, segue para as providências necessárias

Diário Oficial do Estado de Pernambuco - Ministério Público Estadual

Expediente: OF 45 /2014
Processo nº: 0024817 - 4/2014
Requerente: Dr. Flávio Henrique Souza dos Santos
Assunto: Solicitação
Despacho: Á CMGP, autorizo. Segue para as providências

Expediente: Requerimento /2014 Processo nº: 0021535 - 7/2014 Requerente: Ricardo Jorge Maciel de Gouveia . Assunto: Solicitação

Despacho: Defiro o pedido do servidor , nos exatos termos do parecer de nº 094/2014 da AJM . À CMGP para as necessárias providências.

Expediente: OF.249 /2013 Processo nº: 0054549-0/2013 Requerente: Dr. Marcelo Tebet Halfeld

Assunto: Solicitação
Despacho: À AJM. Segue para providenciar T.A, face ofício da P.M. de Quipapá cedendo a servidora.

Expediente: CI 156 /2014 Expediente: CI 156 /2014
Processo nº: 0044132 - 5/2014
Requerente: Gustavo André Barreira Monteiro
Assunto: Comunicação
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Sr. PGJ, para colhimento de assinatura .

Processo nº: 0002506 - 4/2014 Requerente: André Luiz Gomes Assunto: Comunicação

Despacho: Encaminha-se ao Gabinete de Exmo. Sr. PGJ, para colhimento de assinatura

Expediente: CI 029 /2014 Processo nº: 0023871 - 3/2014 Requerente: Paulo César Lima Assunto: Solicitação

Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete de Exmo. Sr. PGJ, para colhimento de assinatura

Expediente:CI 198 /2014 Processo nº: 0025005 - 3/2014
Requerente: Guilherme Girão Barreto da Silva
Assunto: Comunicação

Despacho: Á AMPEO, para informar dotação orçamentária .

Expediente: Cl 108 /2014 Processo nº: 0025036 - 7/2014 Requerente: Dra. Deluse Amaral Rolim Florentino Assunto: Solicitação Despacho: Á CMFC, para cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa .

Processo nº: 0025611 - 6/2014 Requerente: Dr. José Lopes de Oliveira Filho

Assunto: Solicitação Despacho: AO DEMTR, autorizo. Segue para as providências

Expediente: CI 213/2014 Processo nº: 0022139 - 8 /2014 Requerente: Dr. Carlan Carlo da Silva

Assunto: Solicitação Despacho: Publique-se. Após devolva-se à CMGP para as necessárias providências

Expediente: CI 104 /2014

Expediente: Cl 104 /2014
Processo nº: 0023922 - 0/2014
Requerente: Gláucio Perdigão de Souza Leão
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências.

Expediente: CI 020 /2014 Processo nº: 0025415 - 8/2014 Requerente: Dra. Maria da Conceição de Oliveira Martins Assunto: Encaminhamento Despacho: Á CMGP, para pronunciamento.

Processo nº: 0025594 - 7/2014 Requerente: Dra. Ana Rúbia Torres de Carvalho

necessárias

Assunto: Solicitação Despacho: AO DEMAPA, autorizo. Segue para as providências

Expediente:CI 253 /2014

Processo nº: 0025591 - 4/2014 Requerente: Dra. Ana Rúbia Torres Carvalho

Assunto: Solicitação
Despacho: AO DEMAPA, autorizo. Segue para as providências

Expediente: CI 114 /2014 Processo nº: 0025639 - 7/2014 Requerente: Deluse Amaral Rolim Florentino

Expediente: OF 273 /2014
Processo nº: 0020060 - 8/2014
Requerente: Dr. Francisco Edílson de Sá Júnior
Assunto: Solicitação
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências .

Expediente: CI 035 /2014

Processo nº: 0021315 - 3/2014 Requerente: Artur Oscar Gomes de Melo

Assunto: Solicitação

Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências.

Expediente: CI 169 /2014

Processo nº: 0022546 - 1/2014 Requerente: Geraldo Edson Magalhães Simões

. Assunto: Solicitação

Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para as

Expediente: CI 068 /2014

Expediente: Cr 006 /2014 Processo nº: 0023666 - 5/2014 Requerente: Guilherme F. L. Bezerra de Arruda Assunto: Solicitação

Assumo: Solicitação Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências .

Expediente: OF 39 /2014
Processo nº: 0021511 - 1/2014
Requerente: Dr. Henrique Ramos Rodrigues
Assunto: Solicitação
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para as

necessárias providências

Expediente: CI 039 /2014 Processo nº: 0024702 - 6/2014 Requerente: Cléofas de Sales Andrade

. Assunto: Solicitação

Despacho: Á CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 126 /2014 rocesso nº· 0025008 - 6/2014 Requerente: Vivianne Lima Vilanova Assunto: Encaminhamento

: Á CMFC para, cumpridas as formalidades legais, ar a realização da despesa .

Expediente: CI 017 /2014

Expediente: CI 017 /2014
Processo nº: 0025740 - 0/2014
Requerente: Ana Luiza de Moura Oliveira Nogueira
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Á CMGP, autorizo. Segue para as providências necessárias .

Requerente: Universidade Católica de PE

Assunto: Solicitação Despacho: Ciente. Arquive-se.

Expediente: Of.Conj - 001 e 005/2014 Processo nº: 0017173-1/2014 0017791-7/2014 Requerente: ANAMPPE/SINDSEMPPE

Assunto: Solicitação Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Sr. PGJ para

Expediente: Reg./2013 ncesso no. 0038593-7/2013

Requerente: AMPPE Assunto: Solicitação กรรมหนา. จบทบาเสตุลอ Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Sr. PGJ para consideração.

Expediente: UF.041/2014
Processo nº: 0024544-1/2014
Requerente: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Sr. PGJ para consideração.

Processo nº: 0013396-4/2014 Requerente: Prefeitura do Recife Assunto: Encaminhamento Despacho: Ultrapassado. Arquive-se.

Expediente: OCI.019/2013 Processo nº: 0053253-0/2014

Requerente: Dra. Luciana Maciel Dantas Figueiredo

Assunto: Solicitação

Assunto: Solicitação Despacho: À CMGP. Considerando as restrições orçamentárias para o ano de 2014, conforme despacho da AMPEO, em 28.05.2014, indefiro o pedido, no momento. Segue para aguardar

Recife, 03 de junho de 2014

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda Secretário-Geral do MPPE

O Exmo. Sr. Secretário Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Valdir Francisco de Oliveira, exarou os seguintes despachos:

No dia 04.06.2014

Expediente: CI 034/2014 Processo nº 0004004-8/2014 Requerente: DIMFEOM Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMATI. Para pronunciamento.

Expediente: OF 33/2014 Processo nº 0023080-4/2014 Requerente: Ivaldo Rufino Ferreira

Assunto: Encaminhamento Despacho: À AJM. Para análise e pronunciamento

Expediente: OF 25/2014

rocesso nº 0025563-3/2014 equerente: Dr. Bruno Melquiades Dias Pereira

Assunto. Solicitação Despacho: À CMATI. Segue para as providências junto DIMSM, para solução da demanda.

Expediente: OF 185/2/14
Processo nº 0025436-2/2014
Requerente: Dra. Sarah Lemos Silva
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais,
providenciar a realização da despesa.

Processo nº 0023085-0/2014 Requerente: DIMFEOM

Assunto: Encaminhamento Despacho: À AJM. Para formalização de Termo Aditivo de acréscimo, supressão e prorrogação de prazo, entretanto, lembro que o acréscimo é menor do que a supressão.

Expediente: OF 071/2014 Processo nº 0020947-4/2014 Requerente: Dr. Lúcio Luiz de Almeida Neto

Assunto: Solicitação Despacho: Ao apoio. Considerando o despacho da AMSI, arquive-se

Expediente: OF 160/2014 Expediente: Or 160/2014 Processo nº 0024802-7/2014 Requerente: Dr. Júlio César Cavalcanti Elihimas Assunto: Solicitação

o: À CMGP. Defiro o pedido. Segue para as providências

Expediente: OF 011/2014

Processo nº 0024187-4/2014
Requerente: Dra. Márcia Maria Amorim de Oliveira

Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Defiro o pedido. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF 12/2014 Processo nº 0023321-2/2014 Requerente: Dr. Stanley Araújo Corrêa

Assunto: Solicitação Despacho: À CMGP. Defiro o pedido. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 087/2014 Processo nº 0025969-4/2014 Requerente: AMSI Assunto: Solicitaçã

Despacho: À CMGP. Defiro o pedido. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 0131/2013 Processo nº 0052496-8/2013 Requerente: Breno Angelim Granja Assunto: Solicitação Despacho: À ATMA. Para conhecimento e pronunciamento.

Secretaria Geral do Ministério Público - Recife, 04 de junho de 2014.

Valdir Francisco de Oliveira Secretário Geral Adjunto do Ministério Público

Comissão Permanente de Licitação - CPL/SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/2014

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2014

Considerando as atribuições dispostas no Art. 9º, em especial no inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, alterada pela Lei Complementar Estadual n.º 21/98, atendendo ao disposto no Art. 4º, inciso XXII da Lei Federal n.º 10.520/2002, Art. 16 do Decreto Estadual n.º 39.437/2013, e suas alterações posteriores, inciso III do Art. 5º da Resolução RES-PGJ n.º 006/2006, de 10 de outubro de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado de 11.10.2006 e o inciso XVII do Art. 73 da Resolução RES-PGJ n.º 001/2006, de 17.01.2006, publicada no Diário Oficial do Estado de 18.01.2006, acolho o julgamento do PROCESSO LICITATÓRIO n.º 008/2014, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º 003/2014, tipo "Menor Preço por Item", tendo como objeto o Registro de Preços visando o fornecimento de materiais de copa e cozinha para atendimento das necessicades da Procuradoria Geral de Justiça, de acordo com o Tormo de Paferância. Apova La protei integrator de citado Edital: MONIO OCO a reforido extende para a ferrodimento. Termo de Referência - Anexo I, parte integrante do citado Edital; HOMOLOGO o referido certame às Empresas

1) ETAP EMPRESA TÉCNICA EM ALIMENTOS POPULAR LTDA. - ME.

P.I N º 07 027 330/0001-10

ITENS: 02 e 03.

VALOR TOTAL PARA OS ITENS: R\$ 75.060,00 (Setenta e cinco mil e sessenta reais).

2) KREATO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA. - ME

ZNRATO BIRINGBIRDA DE PROSOTOS ETSA. - ME CNPJ n.º 03.330.091/0001-11 ITENS: 01, 04, 05, 06, 07, 08 e 09. VALOR TOTAL PARA OS ITENS: R\$ 241.695,00 (Duzentos e quarenta e um mil e seiscentos e noventa e cinco reais). VALOR GLOBAL: R\$ 316.755,00 (Trezentos e dezesseis mil e setecentos e cinquenta e cinco reais).

Ficam convocadas as empresas acima mencionadas para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, comparecerem na sala da CPL-SRP, situada na Rua do Sol, 143, 4º andar do Edifício IPSEP, Santo Antônio, Recife/PE, para assinatura da **Ata de Registro de Preços n.º** 003/2014.

Recife, 04 de junho de 2014.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda Promotor de Justiça Secretário Geral do Ministério Público

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO o Termo de Inexigibilidade de Licitação n.º 028/2014 da Comissão Permanente de Licitação - CPL/SRP, nos autos do Processo RATIFICO o Iermo de Inexigibilidade de Licitação n.º 028/2014 da Comissão Permanente de Licitação - CPL/SRP, nos autos do Processo Licitatório n.º 045/2014, com fundamento no Art. 25, inciso II, c/c Art. 13, inciso VI, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando a contratação da Empresa CEM CERIMÔNIA ORGANIZAÇÃO E EVENTOS E RECEPÇÕES LTDA., CNPJ n.º 02.416.284/0001-27, para participação de 04 (quatro) servidores desta Procuradoria Geral de Justiça no "X CONGRESSO DOS ASSESSORES DE COMUNICAÇÃO E JUSTIÇA" e "XII PRÊMIO NACIONAL DE COMUNICAÇÃO E JUSTIÇA", que serão realizados na cidade de Aracajú/SE, no período de 31.07 a 01.08.2014, pelo valor total de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais). Determino que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação do citado objeto.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

Promotorias de Justiça

20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - HABITAÇÃO E URBANISMO 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - EDUCAÇÃO

RECOMENDAÇÃO CONJUNTA Nº 001/2014- 203/293 PJDCC

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por intermédio de seus representantes infra-assinados, com exercício na 20ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo e 29ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Defesa do Direito Humano à Educação, com fundamento no art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625, de 12.02.93) e art. 5º, parágrafo único, inciso IV, da Lei Orgânica Estadual (Lei Complementar nº 12, de 27.12.94, alterada pela Lei Complementar nº 21, de 28 de dezembro de 1998), e,

CONSIDERANDO a instauração do Inquérito Civil nº 34/2013-20ªPJHU, pela Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com atuação em Habitação e Urbanismo, para apurar notícia de fato subscrita por André Régis de Carvalho, Vereador do Município do Recife, relatando a existência de situação de risco de deslizamento de barreira existente nas proximidades da Escola Municipal Olindina Monteiro de Oliveira França, localizada na Rua Bela Vista, nº 305, no bairro de Dois Unidos, nesta Cidade;

CONSIDERANDO o trâmite do Inquérito Civil nº 07/2013-29ªPJDCC, instaurado pela Promotoria de Defesa da Cidadania da Capital com atuação na Defesa da Educação, a partir da referida notícia de fato com a finalidade de apurar, no âmbito de suas atribuições, problemas relacionados à estrutura física e local de funcionamento da referida unidade educacional;

CONSIDERANDO o teor do Laudo Pericial nº 080/2013- GMAE da Gerência Ministerial de Arquitetura e Engenharia, referente às condições de segurança da Escola Municipal Olindina Monteiro de Oliveira França, às fls. 04/15 do IC nº 04/2013-20ªPJHU, em particular, quanto à análise da encosta próxima à escola, contendo observação no sentido de que foi constatado a utilização na encosta de revestimento por meio de lona sintética, de caráter emergencial; o sistema de drenagem da encosta não apresenta canaletas de bordas de descida de patamar e de pé; o muro de arrimo no pé da encosta não é suficiente para conter toda a encosta; devido a presença de lona, não foi possível verificar a presença de fenda no talude. Caso o talude apresente desnível entre os dois lados de uma fenda, indica movimento na encosta, é um sinal de evidente risco de acidente para as moradias já afetadas por trincas ou no raio de ação do provável deslizamento (no caso a escola);

CONSIDERANDO a conclusão constante do referido laudo técnico no sentido de que a segurança dos alunos está comprometida por causa da encosta, recomendando o isolamento da área localizada ao pé da encosta e a execução com a maior brevidade possível de estrutura de contenção para a encosta localizada ao lado da escola;

CONSIDERANDO as informações constantes do Relatório de Engenharia da Secretaria Executiva de Defesa Civil, antiga CODECIR, às fls. 24/29 do IC 34/2013-20ªPJHU, constatando que a quadra e a biblioteca da escola encontram-se interditadas em decorrência de deslizamento do talude superior que veio a atingir a quadra e paredes das salas de aula, classificando a situação como R3- Risco Alto, recomendando a execução de obra de contenção na face do talude superior com canaleta de crista e base;

CONSIDERANDO que o Diretor Presidente da Empresa de Urbanização do Recife -URB/Recife, instado a manifestar-se acerca das obras de recuperação/contenção da barreira próxima à citada escola, limitou-se a encaminhar a CI nº 211/2013 da Unidade de Infraestrutura da Secretaria de Educação noticiando que seriam executados os serviços de proteção do talude, de acordo com projeto a ser fornecido pela Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura do Recife;

CONSIDERANDO a informação contida no Parecer Técnico nº 051/2014- GMAE da Gerência Ministerial de Arquitetura e Engenharia. às fls. 57/63 informando que não foi realizado o tratamento necessário para estabilizar o talude localizado nas proximidades da Escola Municipal Olindina Monteiro de Oliveira França, permanecendo, portanto, o risco de deslizamento a que se encontram expostos os ntes e toda comunidade escolar:

CONSIDERANDO que transcorridos mais de seis meses a Secretaria de Educação do Município alegou que os serviços de proteção ao talude localizado nos fundos da Escola Municipal Olindina Monteiro de Oliveira França são de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura da Cidade do Recife, juntamente com a URB;

CONSIDERANDO que em decorrência da aproximação do período chuvoso há necessidade de adoção de medidas de proteção à integridade física das crianças atendidas na Escola Municipal Olindina Monteiro de Oliveira França e demais integrantes da comunidade escolar:

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público, por força dos arts. 127 e 129 da Constituição Federal, a defesa dos interesses socia e individuais indisponíveis, bem como zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos aos direitos garantidos na mesma Constituição

RECOMENDAR ao MUNICÍPIO DO RECIFE, por intermédio das Secretarias Executiva de Defesa Civil do Recife e de Educação, a adoção de providências imediatas para a **interdição da Escola Municipal Olindina Monteiro de Oliveira França**, localizada na Rua Bela Vista, nº 305, no bairro de Dois Unidos, nesta Cidade, e suspensão da oferta de ensino, devendo ser assegurado o direito à educação das crianças ali atendidas em unidades da Rede Municipal de Ensino, mais próximas de suas residências, até a conclusão das obras de contenção da encosta.

DETERMINAR à Secretaria da 20ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania, com atuação em Habitação e Urbanismo, as seguintes

dê-se conhecimento do teor da presente Recomendação ao Secretário Executivo de Defesa Civil do Recife e ao Secretário de Educação do Município do Recife

II- requisite-se à Secretário Executivo de Defesa Civil do Município do Recife que comunique à 20ª Promotoria de justiça de Defesa da Cidadania da Capital com atuação em Habitação e Urbanismo, no prazo de dez dias, se aceita os termos da presente Recomendação, sendo, de logo, advertido de que a ausência de resposta será considerada como não acatamento e ensejará a adoção das medidas que

III - requisite-se ao Secretário de Educação do Município do Recife que comunique à 29ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com atuação na Defesa da Educação: a) no prazo de dez dias, se aceita os termos da presente Recomendação, sendo, de logo, advertido de que a ausência de resposta será considerada como não acatamento e ensejará a adoção das medidas que forem julgadas cabíveis; b) no prazo de 20 (vinte) dias, informe as providências efetivamente adotadas para suspensão da oferta de educação infantil e ensino fundamental na Escola Municipal Olindina Monteiro de Oliveira França e garantia de vaga às crianças ali atendidas em unidades da Rede Municipal de Ensino, mais próxima de suas residências, até a conclusão das obras de contenção da encosta;

IV- encaminhe-se a presente Recomendação, em meio magnético, à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente, de Defesa da Cidadania e de Defesa da Infância e Juventude para conhecimento.

Recife, 04 de junho de 2014.

Áurea Rosane Vieira

20ª Promotora de Justiça Defesa da Cidadania Habitação e Urbanismo

Eleonora Marise Silva Rodrigues

29ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania Educação em exercício cumulativo

31º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA COMARCA DA CAPITAL PROMOÇÃO DA FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE RURAL

PORTARIA IC N° 24/2014 REFERÊNCIA: INQUÉRITO CIVIL REG. ARQUIMEDES: AUTO 2013/1350524, DOC 4096999

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, na pessoa do titular da 31^a Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania com atuação na Promoção da Função Social da Propriedade Rural, no uso de suas atribuições conferidas pela Resolução RES-CPJ Nº 001/04, com fundamento nos arts. 127, II e III, 129, *caput*, todos da Constituição Federal, art. 26 da Lei Nacional nº 8.625/93, art. 4º, inc. IV c/c art. 6º da Lei Complementar Estadual Nº 12/94 e art. 8º da Lei Federal Nº 7.347/85:, e na Resolução RES-CSMP nº 001/2012:

terial do Procedimento Preparatório Auto 2013/1350524, DOC 3330832, ins a finalidade de promover atos administrativos, judiciais; acompanhar, mediar e resolucionar o conflito agrário pela posse da terra entre acampados e proprietários do Engenho Jussaral, situada na zona rural do município de Catende/PE, objeto da Ação de Reintegração de Posse sob o nº 0000479-76.2013.8.17.0490;

CONSIDERANDO o art. 22, Resolução CSMP-001/2012, dispondo o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório ser de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez e , na hipótese do seu vencimento, deverá ser promovido o arquivam ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a superação do prazo regulamentar, estabelecido pelo artigo 21, caput, da Resolução CSMP-001/2012 para a conclusão de Inquéritos Civis Públicos, bem como a imprescindibilidade das investigações e diligências deste órgão ministerial;

RESOLVE, com fulcro no art. 21 dantes referido. CONVERTER o presente Procedimento Preparatório em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. com a finalidade de dar continuidade aos atos administrativos necessários à implementação das políticas públicas de Reforn adotando as providências abaixo descritas:

Oficie-se ao Procurador-Geral de Justiça, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania e à Corregedoria-Geral e Secretaria-Geral do Ministério Público, encaminhando cópias dessa portaria e solicitando desta última sua publicação na imprensa oficial;

expeça-se ofício ao INCRA para o fim de remeter a essa Promotoria de Justiça da Promoção da Função Social da Propriedade Ru informações atualizadas sobre o andamento do procedimento administrativo de desapropriação do imóvel rural em referência;

nhe-se cópia ao eminente Representante do Ministério Público com atuação em Catende/PE;

fica nomeado o Técnico Ministerial Gustavo Adrião Gomes da Silva França para secretariar o presente Inquérito Civil.

Recife, 02 de junho de 2014.

Edson José Guerra

31º Promotor de Justiça da Cidadania da Capital Promoção da Função Social da Propriedade Rural

PORTARIA IC N° 25/2014 REFERÊNCIA: INQUÉRITO CIVIL REG. ARQUIMEDES: AUTO 2013/1175246, DOC 4097172

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, na pessoa do titular da 31^a Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania com atuação na Promoção da Função Social da Propriedade Rural, no uso de suas atribuições conferidas pela Resolução RES-CPJ Nº 001/04, com fundamento nos arts. 127, II e III, 129, *caput*, todos da Constituição Federal, art. 26 da Lei Nacional nº 8.625/93, art. 4º, inc. IV c/c art. 6º da Lei Complementar Estadual Nº 12/94 e art. 8º da Lei Federal Nº 7.347/85:, e na Resolução RES-CSMP nº 001/2012:

CONSIDERANDO o trâmite, neste órgão ministerial do Procedimento Preparatório Auto 2013/1175246, DOC 2781277, instaurado com CONSIDERANDO o trâmite, neste órgão ministerial do Procedimento Preparatório Auto 2013/1175246, DOC 2781277, instaurado com a finalidade de Promover atos administrativos, judiciais; acompanhar, mediar e resolucionar o conflito agrário pela posse da terra entre acampados e proprietários da Fazenda Copa Fruit Importação e Exportação S/A, situado na zona rural do município de Petrolina/PE, objeto da carta precatória nº 0004000-49.2013.8.17.1130, em trâmite na Primeira Vara Cível da Comarca de Petrolina/PE, deprecada pelo MM Juiz de Direito da 4º Vara Cível da Comarca da Capital Pernambucana nos autos da ação de reintegração de posse nº 0044319-22.2011.8.17.0001, movida pela Empresa Copa Fruit Importação e Exportação S/A contra trabalhadores rurais ligados ao Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem-Terra; CONSIDERANDO o art. 22, Resolução CSMP-001/2012, dispondo o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório ser de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez e , na hipótese do seu vencimento, deverá ser promovido o arquiva ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a superação do prazo regulamentar, estabelecido pelo artigo 21, caput, da Resolução CSMP-001/2012 para a conclusão de Inquéritos Civis Públicos, bem como a imprescindibilidade das investigações e diligências deste órgão ministerial;

RESOLVE, com fulcro no art. 21 dantes referido, CONVERTER o presente Procedimento Preparatório em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, com a finalidade de dar continuidade aos atos administrativos necessários à implementação das políticas públicas de R adotando as providências abaixo descritas:

Oficie-se ao Procurador-Geral de Justiça, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania e à Corregedoria-Geral e Secretaria-Geral do Ministério Público, encaminhando cópias dessa portaria e solicitando desta última sua publicação na imprensa oficial:

expeça-se ofício ao INCRA para o fim de remeter a essa Promotoria de Justiça da Promoção da Função Social da Propriedade Rural informações atualizadas sobre o andamento do procedimento administrativo de desapropriação do imóvel rural em referência;

minhe-se cópia ao eminente Representante do Ministério Público com atuação em na 1ª Vara Cível da Comarca de Petrolina/PE;

fica nomeado o Técnico Ministerial Gustavo Adrião Gomes da Silva França para secretariar o presente Inquérito Civil.

Recife, 02 de junho de 2014.

Edson José Guerra 31º Promotor de Justiça da Cidadania da Capital Promoção da Função Social da Propriedade Rural

10º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL COM ATUAÇÃO NA TUTELA DE FUNDAÇÕES, ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES SOCIAIS Ref. P.A. № 013/2014 – ARQ: 2014/1480712

Entidade: Associação de Garantia do Atleta Profissional do estado de Pernambuco - FAAP Objeto: Atestado de Funcionamento

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atesto, para os devidos fins, que a Associação de Garantia do Atleta Profissional do Estado de Pernambuco - FAAP, com endereço à Rua da União, 577, 6º andar, Sala 601, Edifício Leite Maia, Boa Vista, Recife-PE, CNPJ nº 02,583,739/0001-07 e que tem como ente o Sr. José Fernandes da Silva, está em funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias, nada constando que abone a conduta da Entidade

Recife, 03 de junho de 2014.

Maria da Gloria Goncalves Santos

Ref. P.A. Nº 026/2014 Arquimedes: 2014/1542921 Entidade: Fundação Escola Nacional de Seguros - FUNENSEG Objeto: Atestado de Funcionamento

ATESTO, para os devidos fins, que a **Fundação Escola Nacional de Seguros - FUNENSEG**, com sede à Rua Frei Matias Tevês, nº 280, Sala 819, Ilha do Leite, nesta cidade do Recife-PE, com CNPJ nº 42.161.687/0003-59, está em funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias, tendo como Coordenadora da Unidade, a Sra. Cristiana Santoianni Lyra Noblat.

Recife, 04 de junho de 2014.

Maria da Gloria Gonçalves Santos

Promotora de Justiça

P.A: nº 003/2014 - Arquimedes: 2014/1512829 ENTIDADE: Fundação para o Deser olvimento do Semi Árido Brasileiro -FUNDESA OBJETO: Prestação de Contas

RESOLUÇÃO Nº 031/2014

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, por intermédio do 10ª Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Tutela de Fundações e Entidades Assistenciais, no uso de suas atribuições legais

Considerando o disposto nos artigos 66, do Código Civil e art. 37 e seguintes da RES-PGJ de 08/2010;

siderando o Relatório Técnico nº 034/2014/PJFEIS/MPPE, elaborado pelo Técnico Ministerial Roberto Teles de Siqueira

onsiderando que a Fundação não encaminhou a documentação necessária para a análise das prestações de contas, embora tenham

Considerando, ainda, que a ausência da documentação requisitada no Parecer acima referenciado impossibilita a aprovação das contas

RESOLVE:

REJEITAR a Prestação de Contas apresentada pela Fundação para o Desenvolvimento do Semi Árido Brasileiro – FUNDESA, referente ao exercício financeiro de 2002.

Recife, 04 de junho de 2014.

Maria da Gloria Goncalves Santos Promotora de Justica

PROMOTORIA DE JUSTICA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GOIANA

AUTOS Nº 2013/1366219 / DOCUMENTO Nº 4104646 TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Pelo presente instrumento, o MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, representado, neste ato, pelo Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Goiana, Exmº Sr. Dr. Fabiano de Araújo Saraiva, doravante denominado COMPROMITENTE, e de outro lado, o Município de GOIANA-PE, pessoa jurídica de direito público interno, representado, neste ato, pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Frederico Gadelha Malta de Moura Júnior, pela SECRETÁRIA DE SEGURANÇA CIDADĂ, TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS, Srª. Caroline Tristão de Alencar Magalhães e pelo PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, Sr. Leandro de Albuquerque Menezes, doravante denominado COMPROMISSÁRIOS, com esteio no comando normativo emergente do art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347 de 24 de julho de 1985, com base nas considerações adjantes expostas: nas considerações adiantes expostas

CONSIDERANDO que a Constituição Federal em seu art. 127, incumbiu ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime mocrático e dos interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal em seu art. 23, inciso XII, disciplina que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios estabelecer e implantar política de educação para segurança do trânsito

CONSIDERANDO que o art. 30 da CF/1988 estabelece que compete aos Municípios: I - legislar sobre assuntos de interesse local; II suplementar a legislação federal e a estadual no que couber ; III - (...); IV - (...); V - organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial;

CONSIDERANDO que de acordo com o art. 175 da CF/1988 incube ao Poder Público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos

CONSIDERANDO que o Código de Trânsito Brasileiro C.T.B., em seu art. 24. afirma que compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição: (...) II - planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;

CONSIDERANDO que o Código de Trânsito Brasileiro – C.T.B. estabelece em seu art. 107 que os veículos de aluguel, destinados ao transpindividual ou coletivo de passageiros, deverão satisfazer, além das exigências previstas neste Código, às condições técnicas e aos requis de segurança, higiene e conforto estabelecidos pelo poder competente para autorizar, permitir ou conceder a exploração dessa atividade;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 12.009/2009 regulamentou o exercício das atividades dos profissionais em transporte de passaneiros "mototaxistas":

CONSIDERANDO que o art. 2 da Lei 12.009/2009 estabelece para o exercício da atividade de mototaxista os seguintes requisitos: I – ter completado 21 (vinte e um) anos; II – possuir habilitação, por pelo menos 2 (dois) anos, na categoria; III – ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do Contran; IV – estar vestido com colete de segurança dotado de dispositivos retrorrefletivos, nos termos da regulamentação do CONTRAN; V – carteira de identidade; VI – título de eleitor; VII - cédula de identificação do contribuinte – CIC; VIII – atestado de residência; IX - certidões negativas das varas criminais; X – identificação da motocicleta utilizada em servico:

CONSIDERANDO que a lei do município de Goiana/PE nº 2.087/2008 dispôs em sede local a respeito do serviço de transporte individual de passageiros em veículo automotor tipo motocicleta, moto-táxi;

CONSIDERANDO ter aportado informações neste órgão do Ministério Público que a atividade de transporte público individual de passageiros através de motocicletas, "Serviço de Mototáxi", apesar de toda regulamentação Federal e Municipal, na cidade de Goiana, na prática, está sendo exercida de modo ilegal, encontrando-se em total informalidade;

CONSIDERANDO ter chegado informes a esta Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania dando da possível existência de prestadores do serviço de moto-táxi que não possuem Carteira Nacional de Habilitação, que possuem antecedentes criminais maculados, que se utilizam de motocicletas sem o devido licenciamento junto aos órgãos de trânsito, entre outros descumprimentos da legislação específica e geral;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público, conforme os arts. 127 e 129, II, da Constituição Federal, e art. 1º, I, da Lei nº 7.347/85, a defesa dos interesses e direitos coletivo;

CONSIDERANDO o grave risco aos consumidores se utilizarem de serviços de transportes individual de passageiros por motocicletas em desacordo com as normas de segurança e toda regulamentação legal vigente;

CONSIDERANDO ser obrigação do município a regulamentação e a fiscalização do transporte público de passageiros no âmbito de seus limites, conforme dispostos na Constituição Federal e na legislação municipal;

CONSIDERANDO que o art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85, permite a tomada de compromisso de ajustamento de conduta às exigências legais, mediante cominações, que terá eficácia de título executivo extrajudicial;

CONSIDERANDO que até o presente momento os Compromissários não cumpriram integralmente as obrigações legais firmadas no Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público de Pernambuco em 26 de novembro de 2013;

CONSIDERANDO as justificativas plausíveis apresentadas pelos Compromissários para o não cumprimento de todas as cláusulas do Termo de Aiustamento de Conduta anteriormente firmado:

RESOLVEM celebrar o presente COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, nos seguintes termos:

PRELIMINARMENTE, O COMPROMISSÁRIO reconhece que a regulamentação e a fiscalização do transporte público individual de passageiros, serviço de moto-táxi, é de sua atribuição e deve ser encarada como prioridade absoluta, cuja omissão ou demora em sua operacionalidade, sob alegação de falta de verbas, conflita com a realização de atividades públicas não essenciais, como campanhas publicitárias, shows artísticos, dentre outros eventos similares, sob pena de incorrer em improbidade administrativa, na forma da Lei 8 420/00

O COMPROMITENTE assume os seguintes encargos

CLÁLISTILA PRIMEIRA - DO OR IETO

O presente termo tem por objeto o compromisso da execução de medidas urgentes por parte do Município de Goiana/PE, destinadas a executar, fiscalizar e assim dar cumprimento a regulamentação especificada para o serviço de transporte individual de passageiros por motocicletas, serviço de moto-táxi, pela Lei Federal nº 12.009/2009 e pela Lei Municipal nº 2.087/2008.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇOÞES:

O Compromissário se obriga a, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do presente termo, estabelecer mediante Portaria do Poder Executivo Municipal a localização de todos os pontos de praças de mototaxistas do município de Goiana, colocando faixas nos pontos, bem como placas sinalizadoras a fim de dar publicidade à população que utiliza o respectivo serviço;

O Compromissário assume a obrigação de até o dia 15 de novembro de 2014 realizar processo seletivo para a expedição de permissão ou autorização para atividade de moto-táxi na forma e no quantitativo de até 400 (quatrocentos) profissionais, nos moldes dos arts. 1º e 2º da lei municipal nº 2.087/2008;

O Compromissário se obriga, através de seus órgãos de trânsito e administrativos, a partir de 25 de maio de 2014, realizar blitz de fiscalização da atividade de moto-táxi no município de Goiana, em intervalos quinzenais até 25 de agosto de 2014 e, posteriormente a esta data, em intervalos mensais até 25 de dezembro de 2014, aplicando-se as respectivas penalidades administrativas aos infratores;

O Compromissário assume a obrigação de expedir autorização de caráter precário, no prazo de 60 (sessenta) dias, possibilitando que os moto-taxistas devidamente cadastrados na Prefeitura Municipal possam exercer a profissão de mototaxista no municipio de Goiana até a conclusão do processo seletivo especificado no item 2.2.

O Compromissário assume o encargo de realizar grande campanha educativa, através meios impressos, de rádio e da internet, orientando a população a respeito de todas as medidas tomadas no sentido de organizar o serviço de moto-táxi no município de Goiana, salientando para que a população só se utilize do serviço de moto-táxi regular, devidamente identificado e cadastrado junto aos órgãos públicos municipais, devendo a primeira campanha ser realizada até 30 de julho de 2014 e a segunda até 30 de agosto de 2014;

Dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura, o Compromitente obriga-se a promover a publicação do presente termo em espaço próprio do Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PENALIDADE POR DESCUMPRIMENTO

A não observância das obrigações nos prazos constantes nas cláusulas do presente instrumento, por parte dos Compromissários, implicará na imposição de multa diária no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que serão revertidos para conta específica a ser aberta em estabelecimento oficial, a fim de ser destinada ao fundo municipal de direitos da criança e do adolescente, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis aos responsáveis:

CLÁSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goiana-PE para dirimir questões envolvendo o presente TERMO, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial que seia.

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Este compromisso produzirá efeitos legais a partir de sua celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma dos artigos 5°, § 6°, da Lei nº 7.347/85 e do art. 585, VII, do Código de Processo Civil.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento de compromisso

Goiana-PE, 14 de maio de 2014.

Fabiano de Araújo Saraiva Promotor de Justiça

Frederico Gadelha Malta de Moura Júnior Prefeito Municipal de Goiana

Caroline Tristão de Alencar Magalhães Secretária de Segurança Cidadã, Trânsito e Transportes Urbanos

Leandro de Albuquerque Menezes Procurador-Geral do Município

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRA TALHADA CURADORIA DO MEIO AMBIENTE

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 014/2014

Termo de Ajustamento de Conduta que entre si celebram, de um lado, **O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PRNAMBUCO**, por seu representante legal, e de outro lado, o Sr. **LUIZ ODORICO DOS ANJOS**, brasileiro, convivente em união estável, carroceiro, natural de Serra Talhada/PE, nascido em 16/11/1976, portador do CPF nº 092.295.814-96, filho de Odorico João dos Anjos e de Maria Ana de Jesus, residente na Rua das Flores nº 99, São Cristóvão, município de Serra Talhada – PE, criador de jumento, denominado **COMPROMISSÁRIO**, e por estarem justo e acordado resolvem pactuar o presente instrumento, com força de título executivo extrajudicial, na forma do art. 5º, da Lei nº 7.347/85, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo o compromisso firmado por parte do COMPROMISSÁRIO de que adotará medidas necessárias, no prazo de 02 (dois) dias, para se abster de criar jumentos ou qualquer outro animal e de abater animal, em área residencial, sob pena do cometimento de crime ambiental, a partir da assinatura do presente termo, tendo em vista se adequar as determinações do Decreto Estadual n. 20.786/98 – Código Sanitário do Estado e o Código Sanitário do Município de Serra Talhada – Lei n. 1.036/01.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

O COMPROMISSÁRIO se obriga a adequar as normas de Vigilância Sanitária e ao Código Sanitário do Estado se abstendo de criar animais em área residencial, objetivando não causar danos ambientais à população com a infestação de roedores, insetos, moscas, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O compromissário se compromete a cumprir todas as exigências estabelecidas no presente termo de ajustamento de conduta no prazo de 02 (dois) dias a contar da assinatura do presente termo. Findo o mencionado prazo a vigilância sanitária se compromete a proceder a uma visita no local de criação dos animais, em área residencial e proceder a um novo relatório circunstanciado sobre o cumprimento de todas as exigências pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA - DO INADIMPLEMENTO

O não cumprimento pelo **COMPROMISÁRIO** da obrigação constante neste Termo de Ajustamento de Conduta, acarretará contra o mesmo uma multa diária no valor de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), destinada ao Fundo Estadual de Proteção ao Meio Ambiente, a ser executada judicialmente, sem prejuízo da reparação do dano ao meio ambiente eventualmente constatado, bem como das sanções penais e administrativas cabiveis.

Que as partes aceitam como prova documental o laudo de vistoria emitido e confeccionado pela Vigilância Sanitária, não cabendo qualquer discussão sobre o valor probante do documento, o qual servirá de base para o ajuizamento da execução do título executivo extrajudicial.

Parágrafo único – Não será causa suficiente para justificação do descumprimento da obrigação assumida no presente instrumento a eventual alegação de insolvência, a execução pelo MPPE de título judicial ou extrajudicial contra o COMPROMISSÁRIO.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O MPPE fará publicar o presente Termo em espaço próprio do Diário Oficial do Estado de Pernambuco

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica estabelecido o foro da Comarca de Serra Talhada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro, por privilegiado que seja ou venha a ser.

Dado e passado neste município de Serra Talhada, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2014, que vai devidamente assinado pelas partes, em 02 (duas) vias de igual teor.

Vandeci Souza Leite 3º Promotor de Justiça

Luiz Odorico dos Anjos Compromissário VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CUSTÓDIA

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (ART. 5º, §6º, da Lei n.º 7.347, de 24.07.85)

Aos três dias do mês de junho de dois mil e quatorze, no gabinete desta Promotoria de Justiça, situada no Fórum local, na comarca de Custódia/PE, reuniram-se o Ministério Público do Estado da Pernambuco, representado neste ato por LIANA MENEZES SANTOS, Promotora de Justiça da Comarca de Custódia-PE, doravante denominado COMPROMITENTE; e o MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA/PE, representado pelo Secretário de Saúde do Município, BRUNO LUIZ GAUDÊNCIO DE QUEIROZ, doravante denominado COMPROMISSADO, com anuência do Sr. Prefeito Municipal, e nos termos do Art. 129, III, da Constituição Federal, e na forma dos art. 5°, e 6°, da Lei n° 7.347/85 (LACP) e,

CONSIDERANDO o teor do art. 196 da carta Magna, segundo o qual saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o princípio da integralidade da assistência, segundo o qual as ações e serviços de saúde que integram o SUS devem ser garantidos ao usuário mediante conjunto articulado e contínuo de ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema;

CONSIDERANDO que, na norma do artigo 18, I, da Lei Federal nº 8.080/90, é competência do gestor municipal de saúde: "I – planejar; organizar; controlar e avaliar as ações e serviços de saúde e gerir e executar os serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, em especial os relativos à saúde (art. 197, da CF/88), promovendo as medidas necessárias à sua garantia (art. 129, II da CF/88;

CONSIDERANDO que as ações e serviços de saúde, dado o caráter de essencialidade e prioridade dessas atividades para a promoção do completo bem-estar físico, mental e social da coletividade, são de relevância pública, competindo, assim, ao Ministério Público, dentre outras atribuições, fiscalizar e exigir o cumprimento das diretrizes constitucionais e infraconstitucionais do Sistema Único de Saúde, notadamente aquelas previstas na Lei nº 8.080, de 1990;

CONSIDERANDO que o teor do disposto no art. 7º da Lei 8.080/90 as ações e serviços públicos de saúde que integram o Sistema Único de Saúde – SUS são desenvolvidos de acordo com as diretrizes previstas no artigo 198 da Constituição Federal, obedecendo ainda aos seguintes princípios:

I – universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência;

II – integralidade de assistência, entendida como um conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema;

CONSIDERANDO que o controle e tratamento da doença do Sr. MARCOS ANDRÉ HACKER RODRIGUES, nascido em 24.02.1972, residente no Sítio Umburana, Zona Rural, Custódia/PE, que para tratamento de saúde necessita do fornecimento do medicamento LAMITOR 100mg, 2 caixas por mês, conforme receituário controle especial;

CONSIDERANDO que no art. 6º da Lei 8.080/90 – Lei Orgânica do SUS, estão incluídas ainda no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS): a prestação de **assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica**;

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA consoante autoriza o § 6º do artigo 5º da Lei nº 7.347 de 24.07.1985, conforme cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O município de Custódia, através da Secretaria Municipal de Saúde, compromete-se a fornecer, mensalmente, ao paciente MARCOS ANDRÉ HACKER RODRIGUES, o medicamento LAMITOR 100mg, 2 caixas por mês, conforme receituário controle especial, com registro na ANVISA, independentemente, de constar ou não na RENAME.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Fica estabelecido para o caso de descumprimento do presente acordo, multa diária de R\$ 1.000,00 (um mil reais), que reverterá ao Fundo criado pela Lei nº7.347/85:

O presente Termo é ajustado com fulcro no artigo 5º, § 6º da Lei Federal nº 7.347/85, reconhecendo-se ao mesmo eficácia de título executivo extrajudicial para todos os efeitos legais e/ou conveniados, ficando seu efetivo cumprimento sob fiscalização da Promotoria de Justiça da Comarca e do Conselho Municipal de Saúde.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrado o presente Termo que, lido e achado conforme, vai por todos assinado

Custódia, 03 de junho de 2014.

Liana Menezes Santos Promotora de Justiça

Bruno Luiz Gaudêncio de Queiroz Secretário de Saúde

<u>Testemunhas:</u>
Nome: José Roberto da Silva <u>CPF nº:</u> 039.875.174-92
ne: Nadieth Cinara Alves de Medeiros <u>CPF nº:</u> 863.524.154-15

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO CURADORIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO.

RECOMENDAÇÃO Nº 06/14 (auto 2014/1562709 – doc. 4063132)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através de sua representante infra-assinada, em exercício cumulativo na 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, II, da Constituição Federal, art. 25, IV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.625/93, art. 4º, IV, alínea "a", da Lei Estadual nº 12/94 e art. 1º, IV da Lei nº 7.347/85;

CONSIDERANDO o disposto no caput do artigo 127, da Constituição Federal, segundo o qual o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu artigo 225, caput, atribui a todos os cidadãos o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que a proteção do meio ambiente é competência comum, da União dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

CONSIDERANDO que em matéria do Meio Ambiente vigora o princípio da precaução;

CONSIDERANDO a existência do Procedimento Preparatório nº 06/2014 que apura denúncia, acompanhada de documentos e fotos, dando conta da existência de construção irregular em praça pública, consistente na ampliação de imóvel situada em Ponte dos Carvalhos, nesta cidade;

CONSIDERANDO que restou esclarecido que o local em questão é público e de uso comum do povo, sendo insuscetível de ocupação e edificação;

CONSIDERANDO que, embora notificado, o proprietário do imóvel que está invadindo a praça pública, permanece no local, ocupando clandestinamente a área pública em prejuízo do povo cabense;

RESOLVE RECOMENDAR:

Ao Município do Cabo de Santo Agostinho, através da Superintendência de Controle Urbano e Procuradoria Municipal, que adotem as medidas necessárias para a imediata demolição e retirada da construção irregular na Praça Marcos Freire, Ponte dos Carvalhos, Cabo de Santo Agostinho/PE.

- Oficie-se:
 1 Ao Exmo. Sr. Prefeito do Cabo de Santo Agostinho, Superintendência de Controle Urbano e Procuradoria Municipal, enviando-lhe cópia desta Recomendação para devido conhecimento, para que responda acerca da adoção das providências sugeridas;
- 2 Ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco, remetendo copia desta Recomendação, para fins de ciência.
- 3 Remeta-se a presente recomendação, por meio eletrônico, ao Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial
- II FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias para que esta Promotoria de Justiça seja informada do acolhimento desta Recomendação e as providências adotadas no sentido de fazê-la cumprida, juntando-se cópia da documentação pertinente.

A presente recomendação não esgota a atuação do Ministério Público sobre o tema, não excluindo futuras recomendações ou outras iniciativas com relação aos agentes acima indicados ou outros cuja atuação seja pertinente ao seu objeto

Expeçam-se os expedientes necessários.

Registre-se. Publique-se em local e livro próprios.

Cumpra-se.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de junho de 2014.

Janaína do Sacramento Bezerra Promotora de Justiça

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PETROLINA 4º Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina Curadoria do Consumidor

PORTARIA N.º 008/2014

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio de seu órgão de execução em exercício nesta Comarca, no uso e gozo de suas atribuições legais e constitucionais, e com fulcro nas disposições insertas art. 129, II e III da Constituição Federal, art. 27, parágrafo único, IV da Lei Orgânica do Ministério Público (lei nº 8.625/93), art. 5º parágrafo único, IV, da Lei Orgânica Estadual (LC 12/94), e, ainda, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 conferiu à defesa do consumidor no Brasil o status de direito fundamental, a ser promovido pelo Estado, a teor do Título II- Dos Direitos e Garantias Fundamentais- Capitulo II - Dos Direitos e Deveres Individuais e ser promovido pelo Estado, a te Coletivos (art. 5º, XXXII da CF);

CONSIDERANDO que a defesa do consumidor foi erigida à condição de princípio geral da atividade econômica, por força do art. 170,

CONSIDERANDO que, ipso facto, incumbiu o legislador constituinte ao Ministério Público, instituição permanente e essencial à função jurisdicional do Estado, o dever de zelar pela proteção a direitos coletivos e difusos (art. 129, III da CF)

CONSIDERANDO Procedimento Preparatório de número 3420524, Auto nº 2013/1362164, nº de origem 02-060/2013, devido a falta de energia elétrica em propriedade localizada no Sítio Santa Bárbara – Fazenda Água Branca, Simpatia, Zona Rural, nesta urbe;

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CSMP Nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Publico, que regulamentam os procedimentos investigatórios instaurados pelo Ministério Público, determinando o prazo de noventa (90) dias para conclusão dos procedimentos preparatórios, prorrogável por igual prazo, vencido o qual se deverá promover o ajuizamento de ação civil pública ou conversão em inquérito civil;

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar integralmente tais fatos para adoção das medidas judiciais ou extrajudiciais pertinentes.

RESOLVE:
CONVERTER o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO n. 02-060/2013 em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providé

- 1. Nomeação do Servidor Anderson Rodrigues da Silva como secretário escrevente
- 2. Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, certificando-se a data da presente conversão;

1) REMETER cópia desta portaria, via meio eletrônico, ao CAOP – Consumidor, ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para conhecimento;

- 2) ENCAMINHAR cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público para conhecimento e devida publicação no Diário Oficial do Estado;
- 3) PROVIDENCIAR o registro/lancamento desta Portaria e dos atos subsequentes no Sistema de Gerenciamento de Autos ARQUIMEDES.

Petrolina, 02 de junho de 2014.

Ana Cláudia de Sena Carvalho Promotora de Justiça

Escola Superior do Ministério Público

AVISO N° 027/2014

A Excelentíssima Senhora, DELUSE AMARAL ROLIM FLORENTINO, Diretora da Escola Superior do Ministério Público de Pernambuco **AVISA** às Instituições de Ensino de Direito, públicas e privadas, que:

- I A partir da publicação deste AVISO encontra-se aberto o PRAZO de 15 (quinze) dias para **celebração** ou **renovação** de **Convênio de Cooperação com o Ministério Público do Estado de Pernambuco,** a fim de possibilitar o credenciamento de estudantes de graduação em Direito no Programa de Estágio Universitário em Direito do Ministério Público (PEUD/MPPE Ano 2015), consoante art. 7º. Inciso I, c/c art. 18 § 2º da Resolução nº 042 de 16 de junho de 2009, (alterada pela Resolução nº 062 de 31/08/2010);
- I Os interessados devem enviar ou entregar na Assessoria Jurídica Ministerial, situada Rua do Sol, 143 6º Andar Santo Antônio Recife PE CEP: 50.010-470 Fone/fax: (81) 3162-7367, para formalização do convênio, as seguintes informações e documentos:

- Razão social da Instituição de Ensino:
 CNP I:

- CNPJ;
 Endereço completo;
 Nome completo e cargo do responsável pela assinatura do Termo de Convênio, juntamente com cópia de documento comprobatório que confere poderes ao responsável por tal assinatura e
 Cópia do credenciamento da Instituição de Ensino pelo órgão competente.

Alertamos que, para a participação no processo seletivo, todo o procedimento para a celebração ou renovação do convênio se encerra com a publicação do respectivo Edital de Inscrição do PEUD/MPPE – 2015 no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

Finalmente informamos abaixo relação das Instituições de Ensino Superior atualmente conveniadas com MPPE:

CNPJ	CONVENIADO	OBJETO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA				
28.638.393/0006-97	UNIVERSO	ESTÁGIO – CURSOS DIVERSOS	09.07.2013	08.07.2014				
03.844.218/0001-10	FACIPE	ESTÁGIO – CURSOS DIVERSOS	31.08.2009	29.08.2014				
10.847.382/0024-33	FACULDADE MARISTA/UNBEC	ESTÁGIO – CURSOS DIVERSOS	08.09.2009	07.09.2014				
10.847.762/0001-68	FACULDADE DAMAS DA INSTRUÇÃO CRISTÃ	ESTÁGIO – CURSOS DIVERSOS	14.09.2009	13.09.2014				
11.224.920/0001-00	AESGA	ESTÁGIO – CURSOS DIVERSOS	14.09.2009	13.09.2014				
09.726.360/0001-72	FIBAM	ESTÁGIO – CURSOS DIVERSOS	21.09.2009	20.09.2014				
01.189.494/0001-67	FACULDADE INTEGRADA DO RECIFE	ESTÁGIO – CURSOS DIVERSOS	05.10.2009	04.10.2014				
09.993.940/0001-01	FACULDADE DE DIREITO DE CARUARU	ESTÁGIO - CURSOS DIVERSOS	05.10.2009	04.10.2014				
10.847.721/0001-95	UNICAP	ESTÁGIO – CURSOS DIVERSOS	08.10.2009	07.10.2014				
03.391.726/0001-90	AVEC	ESTÁGIO – CURSOS DIVERSOS	09.10.2009	08.10.2014				
70.223.060/0001-59	ASSOC. ENS. SUP. SANTA TEREZINHA	ESTÁGIO – CURSOS DIVERSOS	24.11.2009	23.11.2014				
70.223.060/0001-59	ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA – FACULDADE DE CIÊNCIA DE TIMBAÚBA -FACET	ESTÁGIO – CURSOS DIVERSOS	24.11.2009	23.11.2015				
11.157.971/0001-66	AUT. DO VALE DO SÃO FRANCISCO	ESTÁGIO – CURSOS DIVERSOS	25.02.2011	24.02.2016				
10.847.747/0015-39	FAFIRE	ESTÁGIO – CURSOS DIVERSOS	28.02.2011	27.02.2016				
11.022.597/0007-87	FACULDADE DE FORMAÇÃO DE PROFºs DE GARANHUNS	ESTÁGIO – CURSOS DIVERSOS	1º.03.2011	28.02.2016				
01.448.515/0001-11	FAINTIVISA	ESTÁGIO – CURSOS DIVERSOS	02.03.2011	01.03.2016				
10.579.324/0014-02	FACHO	ESTÁGIO – CURSOS DIVERSOS	02.03.2011	01.03.2016				
41.229.501/0001-21	SOCEC / FACULDADE GUARARAPES	ESTÁGIO – CURSOS DIVERSOS	02.03.2011	01.03.2016				
01.448.515/0001-11	IREP-SOC. ENS. SUP. M e FUND. LTDA/FACULDADE ESTÁCIO FIR	ESTÁGIO – CURSOS DIVERSOS	18.03.2011	17.03.2016				
08.905.382/0001-04	FUNESO	ESTÁGIO – CURSOS DIVERSOS	09.05.2011	08.05.2016				
11.405.837/0001-37	FBV	ESTÁGIO – CURSOS DIVERSOS	09.05.2011	08.05.2016				
04.986.320/0001-13	SER EDUCACIONAL - FAC. MAURÍCIO DE NASSAU	ESTÁGIO – CURSOS DIVERSOS	20.05.2011	19.05.2016				
04.986.320/0003-85	SER EDUCACIONAL – FAC. JOAQUIM NABUCO - PAULISTA	ESTÁGIO – CURSOS DIVERSOS	20.05.2011	19.05.2016				
04.986.320/0014-38	SER EDUCACIONAL - FAC. JOAQUIM NABUCO - RECIFE	ESTÁGIO – CURSOS DIVERSOS	20.05.2011	19.05.2016				
24.134.488/001-08	UFPE	ESTÁGIO – CURSOS DIVERSOS	14.07.2011	13.07.2016				
11.022.597/0004-34	FCAP	ESTÁGIO – CURSOS DIVERSOS	15.07.2011	14.07.2016				
11.022.597/0008-68	FAC. DE PROF°S NAZARÉ DA MATA	ESTÁGIO – CURSOS DIVERSOS	19.07.2011	18.07.2016				
11.157.971/0001-66	FAC. DE CIÊNCIAS APLICADAS E SOCIAIS DE PETROLINA	ESTÁGIO - DIREITO	21.07.2011	20.07.2016				
24.416.174/0001-06	UFRPE	ESTÁGIO – CURSOS DIVERSOS	21.07.2011	20.07.2016				
11.573.730/001-06	FOCCA	ESTÁGIO - DIREITO	29.07.2011	28.07.2016				
06.090.271/0001-61	FAC INTEG. DO SERTÃO -SERRA TALHADA – SESST-FIS	ESTÁGIO - DIREITO	30.08.2011	29.08.2016				
10.819.035/0001-00	FASNE	ESTÁGIO – CURSOS DIVERSOS	30.08.2011	29.08.2016				
02.662.317/0001-19	UNESJ/FAC METROPOLITANA DA GRANDE RECIFE	ESTÁGIO - DIREITO	12.09.2011	11.09.2016				
10.473.817/0001-30	ESUDA	ESTÁGIO – CURSOS DIVERSOS	03.10.2011	02.10.2016				
11.022.597/0005-15	POLI/FUND UNIVERSIDADE DE PE.	ESTÁGIO – CURSOS DIVERSOS	06.10.2011	05.10.2016				
00.950.468/0001-47	FACIG	ESTÁGIO - DIREITO	02.03.2012	01.03.2017				
08.141.582/0001-38	SOPECE	ESTÁGIO – CURSOS DIVERSOS	10.04.2012	09.04.2017				
09.801.291/0001-91	FAC. DE CIENC. HUMANAS E EXATAS DO SERTÃO DO S. FRANCISCO - FACESF	ESTÁGIO – CURSOS DIVERSOS	30.07.2012	20.07.2017				
11.870.359/0005-60	APESU/IESO	ESTÁGIO – CURSOS DIVERSOS	12.04.2013	11.04.2018				
11.166.741/0001-63	FACAL	ESTÁGIO – CURSOS DIVERSOS	07.05.2013	06.05.2018				
14.485.841/000140	UNEB	ESTÁGIO - CURSOS DIVERSOS	31.07.2013	30.07.2018				
06.302.344/0001-31	FACULDADE NOVA ROMA	ESTÁGIO – CURSOS DIVERSOS	15.08.2013	14.08.2018				
02.662.317/0001-19	UNESJ	ESTÁGIO – CURSOS DIVERSOS	24.03.2014	23.03.2019				
Fonte: Assessoria Jurí	onte: Assessoria Jurídica do Ministério Público de Pernambuco (AJM) em 14/05/2014.							

Recife, 04 de junho de 2014.

Deluse Amaral Rolim Florentino Procuradora de Justiça Diretora da ESMP-PE

Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas

A Ilma. Sra. Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas, Bela. JOSYANE SILVA BEZERRA M. DESIQUEIRA, exarou os seguintes despachos: No dia 04.06.2014:

Expediente S/Nº
Processo nº 0010539-0/2014
Requerente: SILVIA MARIA DOS RAMOS SILVA
Assunto: Atualização de adicional de exercício – Servidora
Despacho: Defiro o pedido de atualização de adicional de exercício, conforme informações prestadas. Ao DEMPAG para as devidas providências.

Requerente: CÍCERO DA ROCHA WANDERLEY Assunto: Férias (Gozo)– Servidor

Expediente CI Nº 131/2014

Despacho: Defiro o pedido de férias, conforme informações prestadas. Ao DEMAPE/DEMPAG para as devidas providências.

Processo nº 0025535-2/2014 Requerente: RIEDJA MITTIEY DE O. RAMALHO

Assunto: Férias (Gozo) – Servidora Despacho: Defiro o pedido de férias, conforme informações prestadas. Ao DEMAPE/DEMPAG para as devidas providências.

Expediente OF. 114/2014-PJSJ

Processo nº 0023729-5/2014
Requerente: Dra. ANA CRISTINA BARBOSA TAFFAREL
Assunto: Férias (Alteração)— Servidor

Despacho: Defiro o pedido de férias, conforme informações prestadas. Ao DEMAPE/DEMPAG para as devidas providências.

Expediente CI Nº 01/2014

Requerente: EUNILSON ALVES DA MATA

Despacho: Defiro o pedido de férias, conforme informações prestadas. Ao DEMAPE/DEMPAG para as devidas providências.

Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas, em 04 de junho de 2014.

Josyane Silva Bezerra M. de Siqueira Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas